

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 852024, decorrente de PREGÃO nº 62024 de Aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 312023, decorrente de DISPENSA nº 132023 de Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas...

Relatório de Gestão Fiscal - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR. Tabela com 10 colunas: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados, etc.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 312023, decorrente de DISPENSA nº 132023 de Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas...

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº 25/2025
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2024

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
2º Termo aditivo do contrato nº 312023, decorrente de DISPENSA nº 132023 de Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas...

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 82, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
Nomeia a Gestora dos Fundos Municipais vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2025
Data: 17.02.2025
Ementa: exonera a pedido Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências...

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 004/2025
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2025
Data: 17.02.2025
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 01/2025 de 10 de fevereiro de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
3º Termo aditivo do contrato nº 312023, decorrente de DISPENSA nº 132023 de Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 80, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na forma que indica, e dá outras providências...

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO: 001/2025
SUMULA: Apreciação e aprovação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Esperança Nova PR, com mandato vigente para 2 (dois) anos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.319/2025
Data: 17.02.2025
Ementa: altera a Lei nº 2.043 de 14 de março de 2018 do Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3487/2025
DATA: 17/02/2025
SUMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 014/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 006/2025...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 80, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no restante do biênio 2024/2025, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 171/2025
Data: 17.02.2025
Ementa: exonera o pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Nutricionista, e dá outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.321/2025
Data: 17.02.2025
Ementa: altera a Lei nº 2.043 de 14 de março de 2018 do Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea) R\$ 1.00
DÍVIDA CONSOLIDADA
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)
Dívida Mobiliária
Dívida Contratual
Empréstimos
Internos
Externos
Reestruturação da Dívida de Estados e Financiamentos
Internos
Externos
Parcelamento e Renegociação de dívidas
De Tributos
De Contribuições Previdenciárias
De Demais Contribuições Sociais
Do FICTS
Com Instituição Não Financeira
Demais Dívidas Contratuais
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (incl.)
Outras Dívidas

TIPOS VALORES NÃO INTEGRANTES DA
DÍVIDA CONSOLIDADA
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000
PASSIVO ATUARIAL
RP NÃO PROCESSADOS
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAM
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1.00
OPERAÇÕES DE CREDITO
Mobiliária
Interna
Estima
Contratual
Interna
Emprestimos
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)
Estima
Emprestimos
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.392/2025
Data: 17.02.2025

Emenda: altera a LOA 2025 (Lei Municipal 2.375 de 09/12/2024) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.106,62 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Orgão 02 Governo Municipal
Unidade 001 Gabinete do Prefeito
Função 0004 Administração
Subfunção 0122 Administração Geral
Programa 0003 COORDENAÇÃO POLITICA, ECONOMICA E SOCIAL
Projeto/Atividade 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte 569 SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veículo
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R\$ 114.149,62

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (Lei nº 2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 119.106,62 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Orgão 02 Governo Municipal
Unidade 001 Gabinete do Prefeito
Função 0004 Administração
Subfunção 0122 Administração Geral
Programa 0003 COORDENAÇÃO POLITICA, ECONOMICA E SOCIAL
Projeto/Atividade 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte 569 SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veículo
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R\$ 114.149,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2025 - Município de Cidade Gaúcha-PR.
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha-PR, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Manoel Messias Marques, RG. nº - 16.067.356-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.921.378-61, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Renováveis e destinação de resíduos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal para o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações de AR condicionado com fornecimento de peças, com a finalidade de atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.392/2025
Data: 17.02.2025

Emenda: altera a LOA 2025 (Lei Municipal 2.375 de 09/12/2024) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.106,62 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Orgão 02 Governo Municipal
Unidade 001 Gabinete do Prefeito
Função 0004 Administração
Subfunção 0122 Administração Geral
Programa 0003 COORDENAÇÃO POLITICA, ECONOMICA E SOCIAL
Projeto/Atividade 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte 569 SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veículo
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R\$ 114.149,62

Art. 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.106,62 (cento e dezoito mil, cento e seis reais e sessenta e dois centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Orgão 02 Governo Municipal
Unidade 001 Gabinete do Prefeito
Função 0004 Administração
Subfunção 0122 Administração Geral
Programa 0003 COORDENAÇÃO POLITICA, ECONOMICA E SOCIAL
Projeto/Atividade 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte 569 SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veículo
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente R\$ 114.149,62

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 037/2025 de 10 de Janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÃO DE AR condicionado com fornecimento de peças, com a finalidade de atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Manoel Messias Marques, RG. nº - 16.067.356-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.921.378-61, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Renováveis e destinação de resíduos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal para o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações de AR condicionado com fornecimento de peças, com a finalidade de atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR.

Município de Guairá
PORTARIA Nº 099/2025
Data: 17.02.2025
Emenda: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 691/2025 e 849/2025, RESOLVE:
Art. 1º concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome, Matrícula Nº, Período Aquisitivo, Início/Final
Cao Henrique de Oliveira 30121-03 2023/2024 18/02/2025 a 19/03/2025
Guilherme Vitor de Souza Melo 29505-01 2021/2022 10/03/2025 a 13/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1411 / 2024
No dia 30 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Infração: Deixou de agir com presteza nos comprometimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
De Prática: Praticou: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1381 / 2024
No dia 30 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Infração: Deixou de agir com presteza nos comprometimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
De Prática: Praticou: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 117/2025, de 17 de Fevereiro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Normar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, MAX WILLIAM SANTANA RIEDI, matrícula nº 628, portador do CPF: 092.200.729-XX, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1201 / 2024

No dia 12 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Situação Fática:
MARCEL MARTINS SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. **019.243.771-77**, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0007 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA, AV. VALDOMIRO FREDERICO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. **4897800**.
Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prevista:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.



Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1376 / 2024

No dia 30 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Situação Fática:
TIAGO MIRANTE DE SOUZA, inscrit(a) no CPF Nº. **070.880.559-78**, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0004 Lote 0010, JARDIM IMPERIO DO SOL II, RUA ANGELIN, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. **5884700**.
Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prevista:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.



Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0024, Lote: 0032 - PARQUE SAN GAETANO - N.º 2803**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, describe assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CADASTRO: 1339900 QUADRA: 0024 LOTE: 0032
ENDERECO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2803
BARRIO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ: 77647121000154
CEP: 87506320

Atenciosamente, Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025



Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



CONTRIBUINTE: MARCEL MARTINS SILVA - CPF/CNPJ: 019.243.771-77
 ENDEREÇO: RUA AEROPORTO EDUARDO GOMES, Nº 268 - JARDIM AEROPORTO, PONTA PORÁ-MS, CEP: 7995-484

CONTRIBUINTE: TIAGO MIRANTE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 070.880.559-78
 ENDEREÇO: RUA GENOR ZANATO, Nº S/N, CEP: 87506161 - PARQUE RESIDENCIAL BELLO MONTE - UMUARAMA-PR

COMUNICADO: 4 / 2137 / 2025
 ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 77647121000154
 ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, Nº 4661 CEP: 87509200 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1370 / 2024

No dia 17 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Situação Fática:
NATAN WILLIAM DOS SANTOS, inscrit(a) no CPF Nº. **302.089.568-05**, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0014 Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL VIANA III, RUA BENEDETTO CASSINHO DOS SANTOS, Nº. 1606**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. **558010**.
Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prevista:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.



Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1402 / 2024

No dia 30 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Situação Fática:
JORGE HITCHI KUMAGAI, inscrit(a) no CPF Nº. **298.792.899-87**, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0001 Lote 0007, JARDIM IBI, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. **6959500**.
Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prevista:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.



Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 1415-A-2 - PARQUE CAIUA - N.º S/Nº - LOTE Nº 1415-A-2, SUBDIVISÃO DO LOTE 14 E 15-A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 14 E 15-A, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE 15.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, describe assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABRICIO CARLOS BERTOTTI CPF/CNPJ: 04857509962
CADASTRO: 2932418 QUADRA: 0001 LOTE: 1415-A-2
ENDERECO: RUA SHALON, S/Nº CEP: 87508236
BARRIO: PARQUE CAIUA COMPLEMENTO: PARQUE Nº 1415-A-2, SUBDIVISÃO DO LOTE 14 E 15-A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 14 E 15-A, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE 15.

Atenciosamente, Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025



Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



CONTRIBUINTE: NATAN WILLIAM DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 302.089.568-05
 ENDEREÇO: RUA CARABU, Nº 242 - CENTENARIO, BOA VISTA-PR, CEP: 09102-520

CONTRIBUINTE: JORGE HITCHI KUMAGAI - CPF/CNPJ: 298.792.899-87
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MATARAZO, Nº 875 - JARDIM AIYORADA, MARINGÁ-PR, CEP: 8705-000

COMUNICADO: 6 / 2137 / 2025
 FABRICIO CARLOS BERTOTTI CPF/CNPJ: 04857509962
 ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3148 - ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-880



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1379 / 2024

No dia 30 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Situação Fática:
DAMAZO SANTOS DA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. **276.001.739-72**, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0004 Lote 0005, JARDIM IMPERIO DO SOL II, RUA ANGELIN, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. **5884200**.
Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prevista:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.



Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1405 / 2025

No dia 30 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. / 2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Situação Fática:
CESAR ANTONIO LAVAGNINI, inscrit(a) no CPF Nº. **634.128.399-34**, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0022 Lote 0003, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PROFESSORA BRACEMA SANTOS DE LILHO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. **4415000**.
Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Prevista:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.



Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 015B - PARQUE CAIUA - N.º S/Nº**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, describe assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.
 Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.
 Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137/ 2025 SEQUENCIA: 8 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137/ 2025 SEQUENCIA: 15 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137/ 2025 SEQUENCIA: 19 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

ALINE ARRUDA FERREIRA CPF/CNPJ: 12583455605 CADASTRO: 3474300 QUADRA: 0004 LOTE: 0005 ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, S/Nº COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM IMPERIAL III

VINICIUS MOCHI ROSA CPF/CNPJ: 05967204911 CADASTRO: 3947000 QUADRA: 0007 LOTE: 0003 ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM REAL

CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953 CADASTRO: 4419450 QUADRA: 0006 LOTE: 0038 ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOMBINI DE OLIVEIRA, S/Nº COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

COMUNICADO: 8 / 2137 / 2025 ALINE ARRUDA FERREIRA CPF/CNPJ: 12583455605 ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, Nº 1820, JdM Imperial 3, Umuarama/PR, CEP: 87505-515

COMUNICADO: 15 / 2137 / 2025 VINICIUS MOCHI ROSA CPF/CNPJ: 05967204911 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 7389, ZONA 05, MARINGÁ/PR, CEP: 87.01-5-280

COMUNICADO: 19 / 2137 / 2025 CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953 ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, Nº 4590 CEP.: 87566010 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137/ 2025 SEQUENCIA: 12 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137/ 2025 SEQUENCIA: 16 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137/ 2025 SEQUENCIA: 28 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PAULO VICTOR OLIVEIRA FREITAS CPF/CNPJ: 62720280321 CADASTRO: 3968010 QUADRA: 0007 LOTE: 0014 ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, 3608 CEP: 87507710 BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: LOTE Nº 1A, DAS BR. DO LOTE Nº 1.

VINICIUS MOCHI ROSA CPF/CNPJ: 05967204911 CADASTRO: 3947100 QUADRA: 0007 LOTE: 0004 ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM REAL

WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 6688512934 CADASTRO: 4871550 QUADRA: 0002 LOTE: 0046 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DUARTE LOPES, S/Nº COMPLEMENTO: Nº 46, DA SUBDIVISÃO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DO LOTE Nº 02, DO JARDIM PRADÓPOLIS, E LOTES Nºs 45, 06 E 47 DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

COMUNICADO: 12 / 2137 / 2025 PAULO VICTOR OLIVEIRA FREITAS CPF/CNPJ: 62720280321 ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 2442, ZONA 07, UMUARAMA/PR, CEP: 87503-510

COMUNICADO: 16 / 2137 / 2025 VINICIUS MOCHI ROSA CPF/CNPJ: 05967204911 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 7389, ZONA 05, MARINGÁ/PR, CEP: 87.01-5-280

COMUNICADO: 28 / 2137 / 2025 WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 6688512934 ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 2022, JD BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-670

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137/ 2025 SEQUENCIA: 14 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137/ 2025 SEQUENCIA: 18 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2136 / 2025 SEQUENCIA: 3 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

GUILHERME ANTONIO FERNANDES NAVARRO CPF/CNPJ: 11907755900 CADASTRO: 3968090 QUADRA: 0007 LOTE: 0002 ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87507710 BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987 CADASTRO: 4262510 QUADRA: 0003 LOTE: 003A ENDEREÇO: RUA ZILMA COSTA RICCI TELLI, S/Nº CEP: 87505550 BAIRRO: JARDIM MORUMBI - N.º; S/Nº

APARECIDO INACIO DE ANDRADE CPF/CNPJ: 38790300904 CADASTRO: 4912000 QUADRA: 0002 LOTE: 0020 ENDEREÇO: RUA PROJETA D * PARQUE RESIDENCIAL VIENA, S/Nº COMPLEMENTO: BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

COMUNICADO: 14 / 2137 / 2025 GUILHERME ANTONIO FERNANDES NAVARRO CPF/CNPJ: 11907755900 ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 3099, ZONA IV, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-440

COMUNICADO: 18 / 2137 / 2025 MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987 ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 5860, ALTO SÃO FRANCISCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-020

COMUNICADO: 3 / 2136 / 2025 APARECIDO INACIO DE ANDRADE CPF/CNPJ: 38790300904 ENDEREÇO: RUA YOSHIE KAWAYASHI, Nº 2121, JD. COLORADO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-722

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2136 / 2025 SEQUENCIA: 6 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 004A, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: SNº -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025 SEQUENCIA: 60 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0015, Lote: 0A35 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: SNº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025 SEQUENCIA: 91 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0014 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: SNº -

MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALLIA RAMOS CPF/CNPJ: 57051097920 CADASTRO: 492380 QUADRA: 004A LOTE: 0002 ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARROZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507670 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150 CADASTRO: 4923751 QUADRA: 0015 LOTE: 0A35 ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507670 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32 Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

ANTONIO CARLOS FIRMINO DE ASSIS CPF/CNPJ: 92940234949 CADASTRO: 5749300 QUADRA: 0005 LOTE: 0014 ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730 BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 0912563075022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 0912563075022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 0912563075022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 2136 / 2025 MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALLIA RAMOS CPF/CNPJ: 57051097920 ENDEREÇO: AV LAGUNA, N.º 517, ZONA I, MARINGÁ-PR, CEP: 87500-260

COMUNICADO: 60 / 2137 / 2025 CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150 ENDEREÇO: RUA RUA DES. VIEIRA CAVALCANTI, N.º 468 CEP: 80510090 CIDADE: CURITIBA UF: PR

COMUNICADO: 91 / 2137 / 2025 ANTONIO CARLOS FIRMINO DE ASSIS CPF/CNPJ: 92940234949 ENDEREÇO: RUA ANHUAL, N.º 2889 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-650

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025 SEQUENCIA: 34 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 005A, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: SNº -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025 SEQUENCIA: 61 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0015, Lote: 0A36 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: SNº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025 SEQUENCIA: 97 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0004 - JARDIM IBIS - N.º: SNº -

LUCINEIA DIAS AGUIAR CPF/CNPJ: 66328110944 CADASTRO: 492380 QUADRA: 005A LOTE: 0024 ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87509000 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150 CADASTRO: 4923753 QUADRA: 0015 LOTE: 0A36 ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507670 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32 Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884 CADASTRO: 6612600 QUADRA: 0009 LOTE: 0004 ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PEITCHAKI, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 0912563075022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 0912563075022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 0912563075022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2137 / 2025 LUCINEIA DIAS AGUIAR CPF/CNPJ: 66328110944 ENDEREÇO: RUA AMERICA, N.º 3852 CEP: 87508370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 61 / 2137 / 2025 CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150 ENDEREÇO: RUA RUA DES. VIEIRA CAVALCANTI, N.º 468 CEP: 80510090 CIDADE: CURITIBA UF: PR

COMUNICADO: 97 / 2137 / 2025 FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884 ENDEREÇO: AV IPIRANGA, N.º 4121 CEP: 87501310 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025 SEQUENCIA: 59 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0015, Lote: 0A33 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: SNº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025 SEQUENCIA: 62 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0015, Lote: 0A37 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: SNº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2137 / 2025 SEQUENCIA: 98 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0005 - JARDIM IBIS - N.º: SNº -

CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150 CADASTRO: 4923567 QUADRA: 0015 LOTE: 0A33 ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507670 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32 Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150 CADASTRO: 4923755 QUADRA: 0015 LOTE: 0A37 ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507670 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 E 32 Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884 CADASTRO: 6612700 QUADRA: 0009 LOTE: 0005 ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PEITCHAKI, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 0912563075022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 0912563075022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 0912563075022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 59 / 2137 / 2025 CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150 ENDEREÇO: RUA RUA DES. VIEIRA CAVALCANTI, N.º 468 CEP: 80510090 CIDADE: CURITIBA UF: PR

COMUNICADO: 62 / 2137 / 2025 CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CPF/CNPJ: 76307024000150 ENDEREÇO: RUA RUA DES. VIEIRA CAVALCANTI, N.º 468 CEP: 80510090 CIDADE: CURITIBA UF: PR

COMUNICADO: 98 / 2137 / 2025 FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884 ENDEREÇO: AV IPIRANGA, N.º 4121 CEP: 87501310 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE - CISA 17º MS UMUARAMA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

Table with multiple columns containing item details: Item, Unidade, Marca, Modelo, Quantidade, Ref., Lance, Valor Unit., Valor Total. Includes various pharmaceutical products like antibiotics, analgesics, and vaccines.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Lote number, Quant., Val. Ref., Val. Unit., Total Item. Includes entries for LOTE 587 to LOTE 1145.

Table with columns: Lote number, Quant., Val. Ref., Val. Unit., Total Item. Includes entries for LOTE 588 to LOTE 2260.

Table with columns: Lote number, Quant., Val. Ref., Val. Unit., Total Item. Includes entries for LOTE 2261 to LOTE 4410.

Table with columns: Lote number, Quant., Val. Ref., Val. Unit., Total Item. Includes entries for LOTE 4411 to LOTE 8550.

